PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 22/12/2016
Lagarto, 22 de 12 de 16
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 704
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui, no Calendário Cívico-Cultural do Município, o evento **Cavalgada**, como evento a ser realizado anualmente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário cívico-cultural do Município de Lagarto, o evento **Cavalgada**, a ser realizado, anualmente no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 22 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito